

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

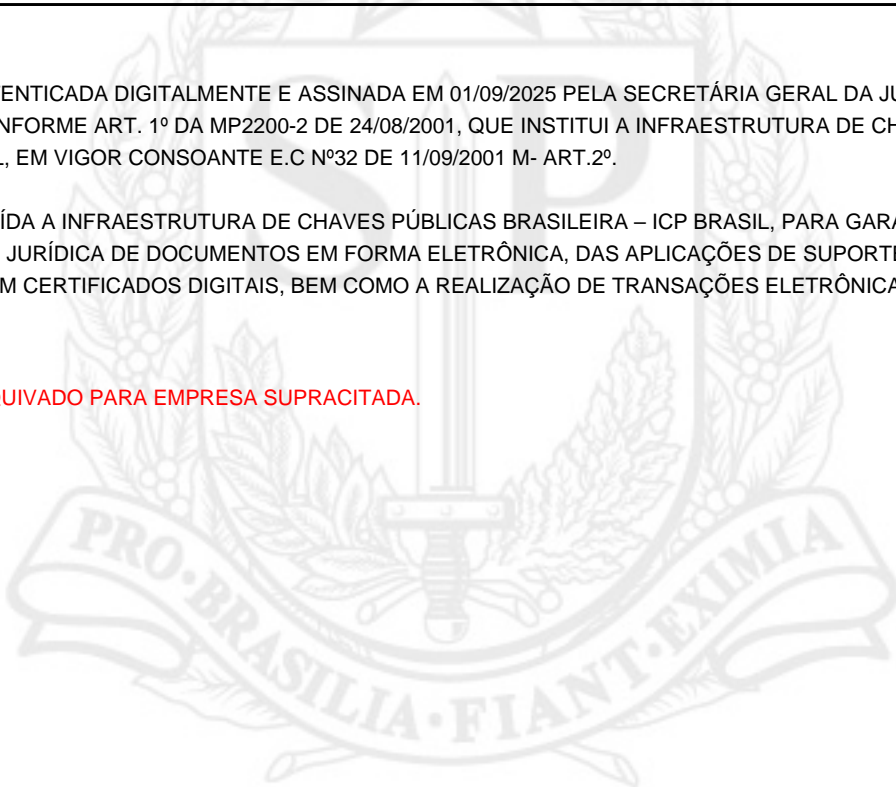
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ZOOP HOLDING PARTICIPACOES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300656792	CNPJ 42.590.285/0001-08	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 305.725/25-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 29/08/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 01/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:11:41	CÓDIGO DE CONTROLE 275334000
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 01/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.758.105/25-1



CONTROLE INTERNET
035143333-3



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;				
NOME EMPRESARIAL ZOO HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.			PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida dos Autonomistas		NÚMERO 1496	COMPLEMENTO 3º ANDAR SL	CEP 06020-902
MUNICÍPIO Osasco	UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 42.590.285/0001-08	NIRE - SEDE 3530065679-2		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: DEIDVAN RODRIGUES SOUZA (Representante)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC 1 / 1
ASSINATURA: DATA: 25/08/2025				

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO JUCESP - SEDE GUICHÊ 16 ★ 25 AGO 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 27 AGO 2025 Luzia Porto Pereira Assessora Técnica do Registro Público RG: 41.717.140-7
--	----------------------	--

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

305.725/25-7

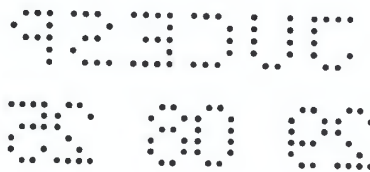
JUCESP

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <https://assinador.registroimoveis.sp.gov.br/validar/d8vL6-MMN9X-CTKVR-6PZW9>.



Gerência de Guarda e Distribuição

- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- (x) Verificação de Ficha Cadastral
- () Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- () MEI sem Cadastro
- () MEI com Cadastro
- () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- () Vide Protocolo





JUCESP PROTOCOLO
2.758.105/25-1



ZOOP HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF n.º 42.590.285/0001-08
NIRE 35300656792



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 11 de junho de 2025, às 17h00, de forma exclusivamente digital através da plataforma eletrônica indicada pela **ZOOP HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia")**, sendo considerada realizada na sede social da Companhia, localizada na cidade de Osasco, estado de São Paulo, na Avenida dos Autonomistas, nº 1.496, 3º andar, sala, Vila Yara, CEP 06020-902.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** As formalidades de convocação foram dispensadas, nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), devido a presença da acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas.

3. **MESA:** Presidente: Cesário Bruno de Barros Martins; Secretário: André Luiz Fonseca da Silva Martins.

4. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** A Acionista, sem quaisquer restrições ou ressalvas, aprovou o quanto segue:

4.1. A lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Ordinária na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A.

4.2. A redução do capital social da Companhia no montante total de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões reais) por considerá-lo excessivo em relação às atividades desenvolvidas pela Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, passando este de R\$ 378.254.050,28 (trezentos e setenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta reais e vinte e oito centavos) para R\$ 351.254.050,28 (trezentos e cinquenta e um milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta reais e vinte e oito centavos), sem o cancelamento ou alteração no número de ações, que permanecerá sendo no total de 110.383.920 (cento e dez milhões, trezentas e oitenta e três mil, novecentos e vinte) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Redução do Capital").

4.2.1. O valor correspondente à Redução do Capital será restituído à única

EDE

3

2025



P-SEDE

24HÉ 16

GO 2025



OCOLO

Visto
Controle
RG: 41.717.140-7

D4Sign 1ca474b9-0e9e-4ba2-ae31-ac7863b49bdc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 305.725/25-7 em 29/08/2025 da empresa ZOOP HOLDING PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300656792, protocolado sob o nº 2758105251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275334000. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP



Acionista da Companhia: M.I. PAYMENTS HOLDINGS B.V., mediante entrega de disponibilidade em moeda corrente nacional.

4.3. Tendo em vista as deliberações acima, a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação, mantidos inalterados os seus respectivos parágrafos:

"Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 351.254.050,28 (trezentos e cinquenta e um milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta reais e vinte e oito centavos), dividido em 110.383.920 (cento e dez milhões, trezentas e oitenta e três mil, novecentas e vinte) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."

4.4. Em virtude das deliberações acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo I à presente ata.

5. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, esta assembleia geral extraordinária foi encerrada, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Mesa:** Presidente: Cesário Bruno de Barros Martins; Secretário: André Luiz Fonseca da Silva Martins. Acionista: M.I. Payments Holdings B.V. (p.p Thais Arruda Marotta)

Osasco/SP, 11 de junho de 2025

cesario.martins@ifood.com.br



Cesário Martins

D4Sign

Cesário Bruno de Barros Martins
Presidente da Mesa

martins.andre@ifood.com.br



André Luiz Fonseca da Silva Martins
Secretário da Mesa



305.725/25-7



JUCESP

JUCESP

18

29 AGO 2025

SEDE

Visto
Centurion
RG: 41.717.140-7

D4Sign 1ca474b9-0e9e-4ba2-ae31-ac7863b49bdc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

93300
28 80 82

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CENTRO DE REGISTRO
SOE O NÚMERO

305.725/25-7

JUCESP
18

29 AGO 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CENTRO DE REGISTRO
SOE O NÚMERO

305.725/25-7

JUCESP
SEDE



ZOO HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 42.590.285/0001-08
NIRE 3330033904-3

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2025**

Anexo I - Estatuto Social Consolidado
(Documento na página seguinte)

Visto
Conferido
RG: 41.717.140-7

D4Sign 1ca474b9-0e9e-4ba2-ae31-ac7863b49bdc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



**"ESTATUTO SOCIAL DA
ZOO HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 42.590.285/0001-08

NIRE 3330033904-3

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE SOCIAL, OBJETO SOCIAL E PRAZO

Artigo 1 ° - A Zoop Holding Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, a "Lei das S.A.").

Artigo 2 ° - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida dos Autonomistas, 1496, 3º andar, sala, Vila Yara, CEP 06.020-902.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria e sem necessariamente alterar seu Estatuto Social, abrir, transferir e/ou fechar filiais, escritórios e escritórios de representação em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 3 ° - A Companhia tem por objeto a participação societária em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 4 ° - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5 ° - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 351.254.050,28 (trezentos e cinquenta e um milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta reais e vinte e oito centavos), dividido em 110.383.920 (cento e dez milhões, trezentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1 - Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a um voto na Assembleia Geral da Companhia, cujas deliberações devem ser tomadas em conformidade com este Estatuto Social e com a legislação aplicável.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6 ° - A Assembleia Geral, no cumprimento de suas atribuições e deveres estabelecidos na legislação aplicável e neste Estatuto Social, será realizada, ordinariamente,

Visto
Carimbo
RG - 41.717.140-7

D4Sign 1ca474b9-0e9e-4ba2-ae31-ac7863b49bdc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

JUCESP

dentro dos quatro meses

subsequentes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigirem.

Artigo 7 ° - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente, ou, conforme aplicável, pelo Conselho Fiscal ou pelos próprios acionistas, nos termos do artigo 123 da Lei das S.A.

Parágrafo 1 - A primeira convocação para qualquer Assembleia Geral deverá ser feita com, pelo menos, oito dias de antecedência da data pretendida para a realização da respectiva Assembleia Geral, por meio de comunicado escrito enviado a todos os acionistas, o qual deverá conter a descrição da ordem do dia e estar acompanhado dos documentos de suporte. Caso a Assembleia Geral não seja realizada em primeira convocação, um comunicado escrito contendo as informações sobre a segunda convocação deverá ser enviado a todos os acionistas com, pelo menos, cinco dias de antecedência da data pretendida para a realização da Assembleia Geral, sem a necessidade de reenviar os documentos de suporte.

Parágrafo 2 - A Assembleia Geral será instaurada independentemente de convocação, mediante a presença de acionistas representando 100% do capital social votante da Companhia.

Artigo 8 ° - A Assembleia de Acionistas deverá ser instaurada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando pelo menos 80% do capital social votante da Companhia, e, em segunda convocação, com a presença de Acionistas representando pelo menos 50% do capital social votante da Companhia.

Parágrafo 1 - A Assembleia Geral será presidida por um acionista eleito por maioria de votos dentre os presentes. O presidente da Assembleia Geral deverá nomear o secretário da respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo 2 - Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procuradores, observadas as disposições da Lei das S.A.

Parágrafo 3 - Mediante envio de solicitação por escrito, submetida por qualquer acionista a todos os demais acionistas com, pelo menos, cinco dias de antecedência da data pretendida para a realização da Assembleia Geral, e dentro dos limites permitidos pela legislação aplicável, qualquer Assembleia Geral poderá ser realizada por teleconferência ou videoconferência. Nesses casos, qualquer acionista poderá proferir seu voto por escrito, devendo enviar uma cópia de tal voto por fax ou e-mail ao presidente e ao secretário da respectiva Assembleia Geral, com cópia para todos os demais acionistas nela presentes. O secretário da Assembleia Geral deverá indicar na respectiva ata que um ou mais acionistas, conforme o caso, exerceu seu direito de voto por escrito e deverá anexá-los à respectiva ata,

Viso
Conferido
RG: 41.717.1207

D4Sign 1ca474b9-0e9e-4ba2-ae31-ac7863b49bdc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

JUCESP

que será registrada no livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

Artigo 9 - Todas as deliberações tomadas em Assembleia Geral deverão ser aprovadas por acionistas representando, pelo menos, a maioria do capital social votante da Companhia, exceto por deliberações em que maior quórum for exigido, nos termos deste Estatuto Social ou da legislação aplicável. Toda e qualquer deliberação tomada em Assembleia Geral será baseada na porcentagem de ações de titularidade de cada acionista.

Artigo 10 - Sem prejuízo das matérias previstas na Lei das S.A., a Assembleia Geral deverá deliberar, também, sobre as seguintes matérias (além das matérias listadas nos artigos 11 e 12):

- (a) aprovação de quaisquer alterações a este Estatuto Social;
- (b) aprovação de qualquer aumento ou redução do capital social;
- (c) aprovação de emissão, conversão, cancelamento, amortização ou resgate de quaisquer ações, quaisquer títulos conversíveis em ações ou quaisquer outros direitos ou títulos conversíveis, permutáveis ou exercíveis em ações, incluindo, mas não se limitando, a ações preferenciais ou a criação de diferentes classes de ações e alteração em qualquer vantagem, privilégio ou condição de qualquer natureza de uma ou mais classes de ações;
- (d) aprovação de pedido judicial ou extrajudicial de insolvência ou falência, ou, de qualquer outra forma, a dissolução, liquidação ou extinção da Companhia;
- (e) aprovação de qualquer incorporação, incorporação de ações, fusão, transformação ou reorganização societária da Companhia, ou de seu registro ou cancelamento de registro como sociedade por ações de capital aberto;
- (f) aprovação da negociação, pela Companhia, de suas próprias ações, para qualquer fim;
- (g) aprovação de qualquer declaração de dividendos e/ou juros sobre capital próprio ou a distribuição de qualquer excedente ou lucro, mudança ou divergência da política de distribuição de dividendos da Companhia, ou qualquer decisão de reter dividendos disponíveis para distribuição com a intenção de destiná-los para gastos com investimento;
- (h) aprovação de emissão de partes beneficiárias e debêntures;
- (i) aprovação da remuneração global dos membros da Diretoria;
- (j) aprovação da avaliação de quaisquer bens ou ativos com os quais qualquer acionista contribua para aumentos de capital ou pretenda integralizar novas ações de emissão da Companhia; e

Visto
Confirmação
n.º 41.717.1407

D4Sign 1ca474b9-0e9e-4ba2-ae31-ac7863b49bdc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 305.725/25-7 em 29/08/2025 da empresa ZOOPT HOLDING PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300656792, protocolado sob o nº 2758105251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275334000. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

JUCESP

(k) aprovação das contas da administração e das demonstrações financeiras anuais da Companhia.

Artigo 11 - As matérias listadas abaixo serão de competência da Assembleia Geral e sua aprovação dependerá do voto favorável de acionistas representando, pelo menos, 60% do capital social votante da Companhia:

- (a) aprovação ou alteração do plano de negócios da Companhia;
- (b) aprovação ou alteração do orçamento anual da Companhia (considerando que o orçamento anual deve ser aprovado em cada exercício social);
- (c) contratação de qualquer corretor, consultor (incluindo, mas não se limitando a, consultores financeiros, contábeis, auditores ou legais), bancos de investimento ou terceiros para prestar qualquer serviço para venda ou oferta pública inicial da Companhia;
- (d) aquisição de participação societária em qualquer Pessoa, por meio de dinheiro ou títulos emitidos pela Companhia, de qualquer outra Pessoa ou negócio, em um montante total superior ao equivalente em reais a US\$500.000,00;
- (e) venda ou alienação de qualquer negócio ou patrimônio material em montante total superior ao equivalente, em reais, a US\$1.000.000,00, considerando, para tanto, uma ou mais operações ocorridas em um mesmo exercício social;
- (f) qualquer operação ou pagamento em nome da Companhia, que não aqueles ocorridos no Curso Ordinário dos Negócios ou em condições que de mercado;
- (g) oferta pública inicial de quaisquer valores mobiliários em qualquer bolsa de valores;
- (h) aprovação ou concessão de qualquer empréstimo, adiantamento, oferta de crédito (que não aqueles realizados no Curso Ordinário dos Negócios), pela Companhia para qualquer Pessoa; e/ou
- (i) aprovação de qualquer acordo de parceria, *joint venture* ou consórcio envolvendo a Companhia.

Artigo 12 - As matérias listadas abaixo serão de competência da Assembleia e sua aprovação dependerá de votos favoráveis de acionistas representando, pelo menos, 70% do capital social votante da Companhia:

- (a) incorporação, cisão, reorganização (incluindo aquelas decorrentes de venda, locação, hipoteca, outorga de garantias reais, oneração ou qualquer outra forma de disposição de todo ou parte substancial dos ativos da Companhia) ou fusão da Companhia, em uma ou mais operações relacionadas;

Visto
Certificado
RG: 41.717.140-7

D4Sign 1ca474b9-0e9e-4ba2-ae31-ac7863b49bdc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



- (b) aquisição ou resgate de quaisquer ações;
- (c) qualquer alteração ao Estatuto Social da Companhia que comprometa ou afete negativamente os direitos relacionados às ações de titularidade de quaisquer acionistas, incluindo qualquer mudança no objeto social, exceto se a alteração for necessária para o levantamento de fundos para a Companhia, de acordo com o plano de negócios e/ou orçamento que tenha sido aprovado;
- (d) qualquer oferta ou concessão de direitos relacionados ao registro de uma oferta pública a qualquer futuro acionista em termos mais vantajosos que aqueles concedidos aos atuais acionistas a qualquer futuro acionista sem que direitos substancialmente similares sejam oferecidos aos atuais acionistas (*superior registration rights*);
- (e) emissão de ações por qualquer valor diferente do FMV;
- (f) liquidação, falência, recuperação judicial ou extrajudicial voluntários ou acordos com credores envolvendo a Companhia;
- (g) aprovação de quaisquer operações envolvendo Partes Relacionadas que não aquelas decorrentes do Curso Ordinário dos Negócios da Companhia ou em condições de mercado;
- (h) aquisição de participação societária em qualquer Pessoa, seja em dinheiro ou por meio de títulos emitidos pela Companhia, de qualquer outra Pessoa ou negócio, em um montante total superior ao equivalente em reais a US\$5.000.000,00, em uma ou mais operações dentro de um mesmo exercício social;
- (i) venda ou alienação de qualquer negócio ou patrimônio material em um montante total superior ao equivalente em reais a US\$5.000.000,00, em uma ou mais operações dentro de um mesmo ano fiscal; e/ou
- (j) aprovação ou alteração do plano de opção de compra de ações da Companhia.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, com suas atribuições, em conformidade com a legislação aplicável e este Estatuto Social. A remuneração global dos membros da Diretoria será definida em Assembleia Geral e será dividida entre cada membro conforme aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1 - Os membros da Diretoria da Companhia serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura e arquivamento, em livro próprio, do termo de posse.

Visto
Conferido
RG: 41.717.140-7

D4Sign 1ca474b9-0e9e-4ba2-ae31-ac7863b49bdc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

JUCESP

JUCESP

Parágrafo 2º Fim do mandato, os membros da Diretoria da Companhia deverão permanecer em seus cargos até que seus respectivos sucessores tomem posse.

CAPÍTULO V DIRETORIA

Artigo 14 - A Companhia terá uma Diretoria composta por dois membros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no País, com mandatos de um ano, para os quais poderão ser reeleitos, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro. Os diretores nomeados deverão conduzir as atividades administrativas e operações diárias da Companhia.

Artigo 15 - A nomeação, a destituição e a substituição dos diretores serão realizadas por meio de Assembleia Geral, convocada especificamente para esse propósito, observado que a nomeação, a destituição e a substituição do Diretor Presidente deverão ser aprovadas em Assembleia Geral.

Artigo 16 - No caso de vacância de cargo na Diretoria, compete à Assembleia Geral eleger o substituto, que cumprirá o prazo de gestão do substituído.

Artigo 17 - A Companhia será representada:

- (a) mediante a assinatura conjunta de dois diretores; ou
- (b) mediante a assinatura conjunta de um diretor e um procurador, ou por dois procuradores, cujos poderes tenham sido outorgados em conformidade com o Parágrafo Primeiro abaixo; ou
- (c) mediante assinatura de qualquer um dos diretores ou de um procurador, cujos poderes tenham sido outorgados em conformidade com o Parágrafo Primeiro abaixo, para representar a Companhia em questões administrativas diárias que não impliquem a criação de obrigações para a Companhia, incluindo a representação da Companhia perante departamentos e/ou agências e/ou autarquias e/ou empresas públicas ou mistas e/ou concessionárias ou permissionários de serviços públicos e/ou entidades federais, estaduais e municipais brasileiras, incluindo, mas não se limitando, a Receita Federal do Brasil, o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, qualquer Junta Comercial, Cartório de Registro de Títulos e Documentos, Tabelião, Cartório de Registro de Imóveis e qualquer outro cartório.

Parágrafo 1 - As procurações serão outorgadas pela Companhia mediante a de dois diretores, nos termos do item "a" do artigo 17 acima, e deverão sempre especificar os poderes outorgados e, com exceção de procurações outorgadas para fins de representação judicial e/ou processos administrativos, deverão ter prazo de validade de, no máximo, um

VISTO
Confirmação
RFG-41.717.140-7

JUCESP

ano. 29 08 25

Parágrafo 2 - A alienação ou oneração sob qualquer modalidade dos bens móveis, que não sejam recursos financeiros, ou imóveis do patrimônio da Companhia caberá a dois Diretores ou um Diretor e um procurador, observando o disposto no item “e” do artigo 11 e no “i” do artigo 12 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Artigo 18 - O Conselho Fiscal deverá ser composto por, no mínimo, três e, no máximo, cinco membros eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal e sobre a remuneração de seus membros, nos termos do artigo 162, parágrafo 3º da Lei das S.A.

Parágrafo 1 - Quando instalado, o Conselho Fiscal deverá ter os direitos e obrigações estabelecidos por lei.

Parágrafo 2 Os membros do Conselho Fiscal deverão permanecer empossados em seus cargos até a próxima Assembleia Geral anual que ocorrer após sua instalação, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Artigo 19 - O exercício social da Companhia se inicia em 1º de abril e se encerra no dia 31 de março de cada ano. . Na ocasião do encerramento do exercício social, a Companhia deverá preparar o balanço patrimonial e demonstrações financeiras exigidas por lei.

Artigo 20 - Os lucros acumulados pela Companhia em cada exercício social, após as demais as deduções exigidas por lei, deverão ser distribuídos conforme deliberado pela Assembleia Geral.

Artigo 21 - Desde que os quóruns de deliberação aqui descritos sejam alcançados, a Companhia poderá levantar balanços intercalares e distribuir dividendos em períodos menores.

Parágrafo Único - Os dividendos distribuídos de acordo com este Artigo deverão ser declarados como antecipação dos dividendos obrigatórios.

Artigo 22 - Os dividendos obrigatórios, de acordo com o artigo 202 da Lei das S.A., deverão ser equivalentes a 1% dos lucros líquidos da Companhia.

CAPÍTULO VIII

Visto
Conferido
RG: 41.717.140-7

D4Sign 1ca474b9-0e9e-4ba2-ae31-ac7863b49bdc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Artigo 23 - A Companhia poderá ser dissolvida, mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral. Em caso de dissolução os acionistas deverão eleger o liquidante, nos termos da legislação aplicável, com relação à forma de liquidação.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24 - Os valores expressos em dólares americanos mencionados no Capítulo 3 acima deverão ser utilizados somente para fins de referência e deverão ser convertidos em reais segundo a taxa média de compra de dólares praticada no Mercado Interbancário de Câmbio, conforme publicada pelo Banco Central do Brasil por meio do Sistema de Informações do Banco Central SISBACEN, Sistema PTAX, referente ao dia útil imediatamente anterior ao evento aqui descrito.

Artigo 25 - Para fins deste Estatuto Social:

“Afiliada” significa (a) com relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que, a qualquer tempo, direta ou indiretamente, Controle, seja Controlada por, ou esteja sob Controle comum daquela Pessoa; e (b) com relação a uma Pessoa física, (i) qualquer outra Pessoa que, a qualquer tempo, direta ou indiretamente, seja Controlada por tal pessoa física; e (ii) todos os parentes dessa Pessoa física até o segundo grau (ascendentes, descendentes e irmãos), seu cônjuge e qualquer parente de seu cônjuge até o segundo grau (ascendentes, descendentes e irmãos);

“Controle” (ou controladora ou Controlada, conforma aplicável) significa, com Relação a uma pessoa, (a) deter, direta ou indiretamente, mais de 50% do total de valores mobiliários com direito a voto daquela Pessoa; e/ou (b) ter o poder de conduzir, ou de fazer com que sejam conduzidas, direta ou indiretamente, as políticas ou a administração daquela Pessoa, seja por meio da titularidade de valores mobiliários com direito a voto, seja por meio contratual, ou de qualquer outra formas. Os termos derivados de Controle, como “Controlado(a)”, “Controlador(a)” e “sob Controle Comum” tem o mesmo significado;

“FMV” significa o valor justo de mercado da Companhia;

“Curso Ordinário dos Negócios” uma ação será considerada como realizada de acordo com o Curso Ordinário dos Negócios da Companhia ou de suas Afiliadas, conforme aplicável, quando referida ação for consistente com as práticas passadas da Companhia ou de suas Afiliadas, realizada conforme as práticas diárias regulares da Companhia ou de suas Afiliadas e de acordo com as disposições dos documentos societários aplicáveis;

visto
Certificado
RG: 41.717.140-7

JUCESP

Art. 26

“Pessoa” significa qualquer pessoa física, jurídica ou sem personalidade jurídica incluindo, mas não se limitando a, sociedades de qualquer tipo, seja ela de fato ou de direito, consórcio, parceria, associação, *joint venture*, fundo e universalidade de direitos; e

“Parte Relacionada” significa, com relação à Companhia, os acionistas, conselheiros, diretores, administradores, empregados e familiares até o 3º grau, cônjuges, ex-cônjuges de qualquer das Pessoas e de seus respectivos Afiliados.

CAPÍTULO X FORO E RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Artigo 26 - Este Estatuto Social e os direitos e obrigações dos acionistas serão governados, regidos e interpretados de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

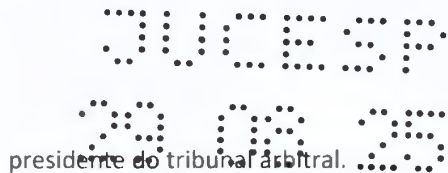
Artigo 27 - Quaisquer disputas que decorram ou se relacionem a este Estatuto Social, incluindo aquelas referentes à sua existência, validade, eficácia, interpretação, execução e/ou término, entre os acionistas e/ou a Companhia, assim como aquelas referentes à sucessão e cessões autorizadas (“Disputas”) serão resolvidas, a qualquer tempo por meio de arbitragem, submetida perante a Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional (“CCI”), de acordo com as Regras de Arbitragem (“Regras”) e a Lei 9.307 de 23 de setembro de 1996 (“Lei de Arbitragem”)

Parágrafo 1 - O tribunal arbitral deverá ser composto por três árbitros, dos quais um será indicado pelo(s) requerente(s), e um pelo(s) requerido(s). O presidente do tribunal arbitral deverá ser indicado pelos dois co-árbitros em conjunto, mediante consulta às partes envolvidas, o que deverá ser feito em até 15 dias após a confirmação do último co-árbitro, ou, não sendo possível por qualquer motivo, deverá ser indicado pela CCI, de acordo com as Regras. No caso de qualquer uma das partes da arbitragem se abster de indicar um árbitro, ou se os dois co-árbitros indicados pelas partes não concordarem quanto à indicação do presidente do tribunal arbitral em até 15 dias contados do recebimento de notificação para assim fazê-lo, a indicação deverá ser feita pela CCI, de acordo com as Regras.

Parágrafo 2 - No caso de arbitragem envolvendo três ou mais partes que (i) não possam ser agrupadas em grupos de reclamantes ou de reclamados; e/ou (ii) não concordem quanto à indicação do árbitro de uma das partes, as partes, em conjunto, deverão indicar dois co-árbitros em até 15 dias contados do recebimento de notificação enviada pela CCI nesse sentido. O presidente do tribunal arbitral deverá ser nomeado pelos dois co-árbitros, mediante consulta às partes da arbitragem, dentro de 15 dias contados da confirmação da indicação do último árbitro, ou, caso não seja possível por qualquer motivo, o presidente será indicado pela CCI, de acordo com as Regras. Se as partes da arbitragem deixarem de indicar os dois co-árbitros, todos os membros do tribunal arbitral deverão ser indicados pela CCI, de acordo com as Regras, e estes deverão designar um deles para servir como

Visto
Contido
RG: 41.717.140-7

D4Sign 1ca474b9-0e9e-4ba2-ae31-ac7863b49bdc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Parágrafo 3 - A arbitragem deverá ocorrer na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, e o idioma utilizado nos procedimentos arbitrais deverá ser o inglês, observado que toda prova deverá ser produzida única e exclusivamente em inglês.

Parágrafo 4 - As decisões emitidas pelo tribunal arbitral serão finais, irrevogáveis, irreversíveis e vinculantes entre as partes da arbitragem e seus sucessores e cessionários autorizados a qualquer título.

Parágrafo 5 - Anteriormente ao início da arbitragem, os acionistas e/ou a Companhia poderão solicitar medidas cautelares e/ou urgentes para os Tribunais e/ou ao “Árbitro Emergencial da CCI”, de acordo com as Regras. Após o início da arbitragem, toda solicitação de medidas cautelares e/ou urgentes deverá ser encaminhada diretamente ao tribunal arbitral, que poderá suspender, modificar e/ou revogar quaisquer medidas anteriormente concedidas pelos Tribunais e/ou pelo “Árbitro Emergencial da CCI”, conforme o caso.

Parágrafo 6 - Medidas cautelares e/ou urgentes anteriores ao início da arbitragem, assim como atos de execução e medidas para assegurar a sentença arbitral, quando aplicável, deverão ser solicitadas, conforme a escolha da parte interessada, (i) aos Foros em que as medidas terão efeitos; ou (ii) ao Foro da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, Brasil. Quanto às demais medidas judiciais disponíveis nos termos da Lei de Arbitragem, os acionistas e a Companhia elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, como exclusivo. A solicitação de qualquer medida judicial disponível no âmbito da Lei de Arbitragem não configurará dispensa dos direitos previstos nesta cláusula ou à arbitragem como único mecanismo de resolução de Disputas.

Parágrafo 7 - Os acionistas e a Companhia concordam que os procedimentos arbitrais (incluindo, mas não se limitando, sua instalação, as alegações das partes, depoimentos, depoimentos de terceiros, provas e documentos apresentados, bem como qualquer decisão emitida pelo tribunal arbitral) serão confidenciais e revelados apenas ao tribunal arbitral, às partes da arbitragem, seus representantes e quaisquer pessoas que se façam necessárias para a devida condução e resultado da arbitragem.

Parágrafo 8 - A CCI (se anterior à assinatura ou aprovação dos termos de referência) e o tribunal arbitral (se posterior à assinatura ou aprovação dos termos de referência) poderão, mediante solicitação de uma das partes da arbitragem, consolidar, simultaneamente, procedimentos de arbitragem envolvendo qualquer acionista e/ou a Companhia, mesmo que estes não sejam parte nos procedimentos, neste este Estatuto Social e/ou nos documentos relacionados assinados pelos acionistas, pela Companhia e/ou seus sucessores, a qualquer título, se (a) os acordos de arbitragem forem compatíveis; e (b) não houver dano injustificável a uma das partes das arbitragens consolidadas. Neste caso, a jurisdição que

Visado
Comitê
RG: 41.717.140.7

D4Sign 1ca474b9-0e9e-4ba2-ae31-ac7863b49bdc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



realizada a consolidação deverá fazê-lo após a constituição do primeiro tribunal arbitral, e suas decisões serão finais, irrevogáveis, irreversíveis e vinculantes para todas as partes da arbitragem consolidada.

Parágrafo 9 - As custas dos procedimentos arbitrais, incluindo, mas não se limitando, os custos administrativos da CCI, os honorários dos árbitros e os honorários de peritos independentes, quando aplicável, serão de responsabilidade de cada uma das partes, de acordo com as Regras. Mediante a emissão de sentença arbitral pelos árbitros, o tribunal arbitral poderá determinar que a parte vencedora seja parcialmente reembolsada pela parte perdedora com relação às despesas incorridas com os procedimentos arbitrais, incluindo, mas não se limitando, os custos administrativos da CCI, os honorários dos árbitros, os honorários de peritos independentes, e/ou honorários advocatícios em montante razoável, além de poder determinar que a parte perdedora efetue o pagamento dos honorários advocatícios da parte vencedora.

Visto
Cometido
RG: 41.717.140-7

D4Sign 1ca474b9-0e9e-4ba2-ae31-ac7863b49bdc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Table for PT-MCP: Administração de Bem Proprio S.A. Balanço Patrimonial and Demonstração do Resultado do Exercício.

Table for PP-SCN: Administração de Bem Proprio S.A. Balanço Patrimonial and Demonstração do Resultado do Exercício.

Table for SF 288 Participações Societárias S.A. Balanço Patrimonial and Demonstração do Resultado do Exercício.

Planner Sociedade de Crédito Direto S.A. Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 22/04/2025.

Atualize Participações S.A. Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de abril de 2025.

Zoop Holding Participações S.A. Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de junho de 2025.



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 18/06/2025

ICP Brasil. Acesse a página de Publicações Legais no site do Jornal Data Mercantil, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Certifico o registro sob o nº 305.725/25-7 em 29/08/2025 da empresa ZOO HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A., NIRE nº 35300656792, protocolado sob o nº 2758105251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 275334000. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Eu Deidvan Rodrigues Souza, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 297649, expedida em 10.09.2012, inscrito(a) no CPF sob o nº 217.296.638-00, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

1 – 01 (uma) via da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11.06.2025 da companhia Zoop Holding Participações S.A. – 16 (dezesseis) páginas.

2 – 01 (uma) via do DBE da companhia Zoop Holding Participações S.A, devidamente assinado pelo Sr. Cesário Bruno de Barros Martins – 03 (três) páginas.

São Paulo, 18 de agosto de 2025.

Deidvan Rodrigues Souza